



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

1 **ATA DA 120ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2022.** Aos vinte e cinco
2 (25) dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, às 14h (quatorze) horas,
3 na plataforma Online Zoom, reuniram-se as(os) seguintes Conselheiras(os):
4 **Renato Pazito Silva** – Titular / SEDH; **Paulo Henriques Santos de Moraes** -
5 Suplente / SESP; **Augusta Isabel Scardua** - Titular / SEDU; **Carlos Eduardo**
6 **Chagas Cardoso** – Titular / SEP; **Ana Lucia de Lima Pansini** - Suplente /
7 SEP; **Odyr Cesar Vargas** – Titular / SETUR; **Igor Gonçalves Calhau** -
8 Suplente / SETUR; **Adriana Nunes Oliveira Pinto** - Titular / Pastoral da
9 Pessoa Idosa; **Sônia Maria Pertele Cetto** – Titular / Centro Social de
10 Recuperação e Beneficência São Gabriel; **Liliana Pereira Coelho** – Suplente /
11 SBGG; **Marta Nunes do Nascimento** - Titular / CRESS; **Monique Simões**
12 **Cordeiro** - Suplente / CRESS; **Rosicler Devens Donati** - Suplente / Lions Club
13 de Aracruz; **Valdir Dias de Oliveira** - Titular / OAB. Convidada(o): **Lilia Celia**
14 **Pereira Mascarenhas** - Secretária de Estado da Cultura. **ORDEM DO DIA:**
15 **Pautas. 1)** Realização do II Fórum Estadual Permanente dos Direitos da
16 Pessoa Idosa; **2)** Apresentação à SEDU - Projeto junto à Rede Estadual de
17 Ensino; **3)** Edital de Chamamento Público nº 001/2022; **4)** Acolhimento
18 Institucional – Colatina. **Informes Gerais. 1)** Comissões Regimentais: **a)**
19 Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa; **b)**
20 Acompanhamento e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e
21 Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos; **c)** Financiamento,
22 Orçamento e Acompanhamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da
23 Pessoa Idosa – FEPI; **d)** Mobilização, Divulgação e Articulação; **e)** Violência; **f)**
24 Acolhimento Institucional. A Presidenta Marta Nunes do Nascimento deu início
25 a reunião, solicitando inclusão do ponto de pauta nº 5, sobre Ofício nº 002/2022
26 da Comissão Gestora do Fórum Permanente dos Direitos da Pessoa Idosa da
27 Microrregião Metropolitana, enviado ao CEDDIPI no dia 21 de outubro de 2022,
28 bem como, a pauta nº 6, sobre a Cartilha da Pessoa Idosa, seguindo com a
29 ordem do dia. **1) Realização do II Fórum Estadual Permanente dos Direitos**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

30 **da Pessoa Idosa:** A Presidenta contextualizou sobre o andamento do fórum,
31 que o Conselho tentou garantir a sua realização nos dias 3 e 4 de novembro,
32 porém, a Comissão Permanente de Pregão da Secretaria de Direitos Humanos
33 recomendou que, para contratar serviço dessa natureza, o processo seja
34 aberto 3 (três) meses antes da data do evento, para haver prazo para realizar a
35 contratação necessária e a Comissão de Organização suspendeu a realização
36 do fórum dentro do exercício de 2022, ficando para o mês de março de 2023.

37 **2) Apresentação à SEDU - Projeto junto à Rede Estadual de Ensino:** A
38 Presidenta informou que o projeto é ação alusiva ao mês de outubro, que
39 comemora o Dia Internacional das Pessoas Idosas e a proposta é realizar
40 articulação com Secretaria Estadual de Educação no intuito realizarem, junto
41 às escolas e envolvendo toda a rede pública, a sensibilização desse grupo para
42 alcançar para além da inclusão do tema no currículo escolar. Assim, a proposta
43 é buscar dar visibilidade à questão do envelhecimento e da velhice, trazendo
44 os alunos nesse movimento para um envelhecimento digno, saudável e,
45 através dessa ação, minimizar a violência contra a pessoa idosa. Como
46 encaminhamento, será realizado contato com a SEDU para que a
47 apresentação da proposta seja feita ainda em 2022. **3) Edital de Chamamento**
48 **Público nº 001/2022:** A Presidenta informou que foram identificadas muitas
49 dificuldades de esclarecimentos para as instituições e algumas delas não se
50 atentaram que o recurso é de Fundo Especial, não podendo ser utilizado em
51 ações contínuas por ser de responsabilidades de outras políticas, assim, o
52 CEDDIPI, para não prejudicá-las, deliberou por prorrogar o prazo para envio
53 dos projetos. **4) Acolhimento Institucional – Colatina:** A Presidenta
54 compartilhou que foram realizadas visitas de observação nas instituições dos
55 municípios que, para o Conselho, não tinham Conselho Municipal da Pessoa
56 Idosa; porém, foi verificado que em Irupi e Barra de São Francisco os
57 Conselhos estão iniciando seus trabalhos e nos municípios de Mantenópolis e
58 Jerônimo Monteiro ainda não têm. E afirmou que, a partir dessas visitas, foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

59 percebido que o Conselho deve ter mais um olhar atencioso em relação ao
60 serviço que está sendo executado pela municipalidade. A Presidenta
61 complementou que durante as reuniões dos Fóruns Permanentes, tiveram
62 depoimentos sobre as dificuldades vivenciadas pelos municípios com essa
63 oferta de serviço e, foi avaliada a necessidade em realizar encontro entre esses
64 municípios para verificar os pontos em comuns, por ser um serviço recente no
65 Espírito Santo, bem como, precisar refletir até que ponto o Estado precisa
66 organizar em rede de atendimento público para atender as pessoas que
67 realmente precisam. Informou também que no dia 31 de outubro será realizada
68 reunião com representantes do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa
69 da Cidadania para que, junto com as conselheiras Augusta e Liliana, seja
70 discutida sobre a formatação desse encontro, considerando que o CEDDIPI é
71 responsável pela mobilização desses municípios e demais órgãos, ficando o
72 município de Colatina responsável por disponibilizar a estrutura para realizar
73 esse evento. **5) Ofício nº 002/2022 do Fórum Metropolitano:** A Presidenta
74 informou que o Ofício tem como assunto “Solicitação que se faz ao Fundo
75 Estadual do Idoso”, destacando que têm realizado debates sobre o
76 atendimento à pessoa idosa que se encontra em situação de violência nos
77 municípios da região, bem como, debates com ênfase no fluxo de atendimento
78 nas Delegacias da Grande Vitória e, diante do cenário e da complexidade que
79 envolve esse atendimento nos diversos setores, o fórum propôs o
80 aprofundamento dessas questões, através de um estudo diagnóstico da
81 realidade desse atendimento na região metropolitana. No documento, pleiteiam
82 realizar o projeto “Fluxograma do Atendimento à Pessoa Idosa em Situação de
83 Violência na Região Metropolitana” e encaminharam ao CEDDIPI para que o
84 Conselho possa incluir essa demanda no Plano de Ação para o próximo
85 exercício. A proposta é que o Fórum apresente o projeto ao CEDDIPI e o
86 recurso será garantido através de Emenda Parlamentar, ficando aprovada pelo
87 pleno. **6) Cartilha da Pessoa Idosa:** A Vice-Presidenta Augusta informou que,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

88 enquanto parte da Comissão de Acompanhamento e Orientação aos
89 Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução com os Conselhos
90 Setoriais e de Direitos, foi elaborada a proposta da Cartilha da Pessoa Idosa
91 para distribuição aos municípios, com linguagem acessível para que todas(os)
92 fiquem informadas(os) e possam sanar suas dúvidas, conforme compartilhado
93 com as(os) conselheiras(os). A conselheira Liliana sugeriu que seja
94 especificado que as informações são direcionadas ao Espírito Santo, bem
95 como, adicionar introdução, justificativa e conclusão. A Secretária Geral
96 Adriana sugeriu que a Cartilha, após revisão e adequação da Comissão de
97 Mobilização, Divulgação e Articulação, seja enviada à Universidade Vila Velha
98 solicitando a confecção do material. Como encaminhamento, a Presidenta
99 sugeriu que essa etapa seja realizada o mais breve possível para que sejam
100 realizadas as impressões no início do ano de 2023, com recurso do FEPI,
101 ficando aprovada a proposta e desenvolvimento da Cartilha pelo pleno.

102 **Informes. 1) a) Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa**
103 **Idosa:** A Presidenta reforçou a importância de discutir a pendência da
104 Comissão para avaliação e adequação das legislações. **b) Acompanhamento**
105 **e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução**
106 **com os Conselhos Setoriais e de Direitos:** A Vice-Presidenta fez o repasse
107 dos Fóruns Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e ressaltou
108 que está pendente a reunião dessa Comissão para os integrantes avaliarem os
109 pontos pendentes do Plano de Ação de 2022. **c) Financiamento, Orçamento**
110 **e Acompanhamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa**
111 **Idosa – FEPI:** Sem representantes da Comissão presentes, a Presidenta
112 ressaltou a necessidade dos integrantes acompanharem do Edital de
113 Chamamento Público nº 001/2022. **d) Mobilização, Divulgação e**
114 **Articulação:** A Secretária Geral fez o repasse da participação da Comissão na
115 aula da Professora Maria Aparecida Torrecillas Abreu, da Universidade Vila
116 Velha, bem como, do trabalho final de peças publicitárias para o CEDDIPI, a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

117 ser realizado e apresentado pelos alunos para aprovação do Conselho. **e)**
118 **Violência:** A conselheira Liliana fez a retrospectiva do desenvolvimento da
119 Comissão e repasse da reunião do Fórum Permanente da Microrregião
120 Metropolitana, ressaltando que, a partir desse ponto, foi realizada reunião com
121 o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher para discussão do
122 atendimento nas Delegacias da Mulher e posteriormente formado o Grupo de
123 Trabalho com representantes do CEDDIPI, CEDIMES e da Comissão Gestora
124 do Fórum Permanente Microrregião Metropolitana, para o fortalecimento desse
125 atendimento. A Presidenta complementou informando sobre a reunião com
126 Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa da Cidadania e Centro de
127 Apoio Operacional de Defesa Comunitária, que será realizada em novembro,
128 para discutir a organização da rede de atendimento, considerando que em
129 outros estados o Ministério Público está assumindo a coordenação e no
130 Espírito Santo a questão ainda não está estabelecida. E também lembrou
131 que também está pendente a fiscalização na Instituição de Longa Permanência
132 no município de Marataízes. **f) Acolhimento Institucional:** A Presidenta
133 informou que o Ofício com o Plano de Atenção Integral a Saúde dos residentes
134 das ILPIs foi encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, sugerindo
135 aprovação na plenária de novembro do CEDDIPI ou do CES. Nada havendo
136 mais a tratar, encerrou a Sessão Plenária Ordinária online. E eu, Brenda Kobe
137 Santos da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será
138 assinada por mim e pelos(as) membros(as) da Mesa Diretora do CEDDIPI.

139

140

141 **Marta Nunes do Nascimento**

142 Presidenta

143

144 **Augusta Isabel Scárdua**

145 Vice-Presidenta



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

146

147 **Adriana Nunes Oliveira Pinto**

148 Secretária Geral

149

150 **Odyr Cesar Vargas**

151 Secretário Adjunto

152

153 **Brenda Kobe Santos da Silva**

154 Secretária Executiva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
CEDDIPI(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)